



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

256
U

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 16/2021

PROCESSO Nº 01.059.415/21-32

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI -ME

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, Genedempsey Bicalho Cruz, mediante delegação do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado empresa **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI - ME**, com sede na Rua Astolfo Moreira, nº 32, Centro, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.044.495/0001-07, Inscrição Estadual 002.908.364.00-19, Inscrição no SUCAF nº 14726, neste ato representada por seu representante, Pedro Henrique de Abreu Cunha, CPF sob o nº 070.039.776-05, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 016/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na documentação de fls. 259 e 274 dos autos do processo administrativo, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 30/06/2023, exclusivamente para a viabilização de desembolsos financeiros referentes ao Programa Avançar Cidades, ficando mantido o cronograma pactuado de entrega.

CNCL/cncl





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados todos os atos praticados até a presente data referentes a este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Fica prorrogada a garantia, a qual deverá vigorar até a extinção das obrigações contratuais.

Não haverá qualquer dispêndio financeiro decorrente deste termo aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 13 de janeiro de 2023

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE

Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE

PA COMERCIO E SERVICOS
GERAIS EIRELI:27044495000107

Assinado de forma digital por PA COMERCIO
E SERVICOS GERAIS EIRELI:27044495000107
Dados: 2023.01.09 15:30:35 -03'00'

**PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI
CONTRATADA**

CNCL/cncl

